Fls. Nº 914
Proc. Nº
Rubrica

CONTRATO N° 077/2026
PROCESSO. ADM. N° 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA* A. R. DE SOUSA E CIA LTDA, *NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, N° 09, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.958.831/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social o Sr. Rodrigo Costa de Souza e a empresa **A. R. DE SOUSA E CIA LTDA** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 11.428.860/0001-47 estabelecida na Av. Joao da Mata E Silva, N° 157, Centro, Formosa da Serra Negra/MA , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antonio Ronaldo de Sousa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 031/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 011/2025 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a ***Contratação de Empresas para Fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Formosa da Serra Negra/MA***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fls. Nº 915
Proc. Nº
Rubrica

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	2	Und	philco	R$ 2.520,00	R$ 5.040,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS(AMPLA CONCORRENCIA)	1	Und	philco	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00
8	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPENSA 133X46X60	1	Und	só aço	R$ 630,00	R$ 630,00
13	BOTIJÃO DE GÁS P13 RETORNÁVEL	5	Und	só aço	R$ 300,00	R$ 1.500,00
17	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇO	2	Und	rivatti	R$ 884,88	R$ 1.769,76
21	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 900 WATTS DE POTÊNCIA	1	Und	amvox	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
26	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS 4 BOCAS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO 62, LARGURA 52, ALTURA 87,50, NORMAS TÉCNICAS ABNT,	1	Und	muiller	R$ 840,00	R$ 840,00

Fls. 916
Doc. Nº

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS					
34	FRIGOBAR 117 LITROS - 220 VOLTS	1	Und	consul	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
38	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS	1	Und	tron	R$ 783,50	R$ 783,50
39	LONGARINA PVC 03 LUGARES	2	Und	giobel	R$ 663,83	R$ 1.327,66
40	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES	2	Und	giobel	R$ 826,21	R$ 1.652,42
42	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,20X60 ESTRUTURA METALICA	5	Und	giobel	R$ 500,00	R$ 2.500,00
TOTAL						**R$ 22.283,34**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de ***R$ 22.283,34 (Vinte e Dois Mil, e Duzentos e Oitenta e Três Reais, e Trinta e Quatro Centavos).***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao ***Banco SICOOB, agência nº 4436 e conta corrente nº 1036-7*.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/03/2025.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Fls. Nº 920
Doc. Nº
Rubrica

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Fls. Nº 922
Proc. Nº
Rubrica

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Fls. 925
Proc. Nº
Rubrica

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
DOTAÇÃO	08.244.0007.1059.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC. M. ASSIT. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
DOTAÇÃO	08.122.0040.2053.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fls. Nº 927
Proc. Nº
Rubrica

Formosa da Serra Negra - MA, 28 de maio de 2026.

RODRIGO COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Alex Palmo Paiva de Sousa
A. R. DE SOUSA E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 11.428.860/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Fls. Nº 960
Proc. Nº
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026 **– PREGAO ELETRÔNICO nº** 011/2025 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 031/2025 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA** e a empresa **A. R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ Nº** 11.428.860/0001-47 - **OBJETO:** Contratação de empresas para Fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL**: R$ 77.814,51 (Setenta e Sete Mil, e Oitocentos e Quatorze Reais, e Cinquenta e Um Centavos). - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC. M. ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) 12.361.0002.1019.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC. M. EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 18.541.0004.2009.0000 MANUT. DO EQUIPAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 12.361.0011.2024.0000 MANUT. E FUNC. DE PROGRAMAS DO FNDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.559 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente) 12.365.0011.2095.0000 MANUT. E DESENV. ENSINO INTEGRAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 12.365.0011.2095.0000 MANUT. E DESENV. ENSINO INTEGRAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente) - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL**: lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2026 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Domingas Souza Silva **CONTRATANTE,** e a empresa A. R. DE SOUSA E CIA LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Antônio Ronaldo de Sousa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 28 de maio de 2026. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 **– PREGAO ELETRÔNICO nº** 011/2025 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 031/2025 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e** a empresa **A. R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ Nº** 11.428.860/0001-47 - **OBJETO** Contratação de Empresas para Fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL** : R$ 22.283,34 (Vinte e Dois Mil, e Duzentos e Oitenta e Três Reais, e Trinta e Quatro Centavos). - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0007.1059.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC. M. ASSIT. SOCIAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.122.0040.2053.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL**: lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2026 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável o Sra. Rodrigo Costa de Souza **CONTRATANTE** e a empresa A. R. DE SOUSA E CIA LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Antônio Ronaldo de Sousa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 28 de maio de 2026. Rodrigo Costa de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181

Fls. Nº 962
Proc. Nº
Rubrica

SUMÁRIO

Descrição **Página**

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 011/2025 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 011/2025 3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 169/2025 3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 011/2025 4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 011/2025 4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 011/2025 5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 011/2025 5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 011/2025 6

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Assunto: Revogação do procedimento licitatório para revisão do instrumento convocatório.

Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP**, instaurado com o objetivo de promover o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA.

Após reanálise do instrumento convocatório e dos documentos que instruem a fase preparatória da contratação, esta Administração identificou a existência de inconsistência entre as disposições constantes do **Edital** e aquelas previstas no **Termo de Referência**, especialmente no que se refere aos requisitos de qualificação técnica exigidos das empresas licitantes.

Verificou-se que o **Termo de Referência** contempla, de forma expressa, a necessidade de que a empresa contratada possua **registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Medicina – CRM**, requisito diretamente relacionado à natureza do objeto licitado e indispensável para a regular execução dos serviços pretendidos.

Todavia, o **Edital**, embora contenha previsão relacionada à documentação de habilitação, não apresenta de forma suficientemente clara, objetiva e harmônica essa exigência, circunstância que pode gerar interpretações divergentes pelos interessados, comprometer a ampla competitividade, ocasionar questionamentos durante o certame e,

Carimbo de Tempo : 06/07/2026 20:25:40 Página 1 de 7

Fls. Nº 964
Doc. Nº

estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R$ 77.814,51 (Setenta e Sete Mil, e Oitocentos e Quatorze Reais, e Cinquenta e Um Centavos). - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC. M. ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) 12.361.0002.1019.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC. M. EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 18.541.0004.2009.0000 MANUT. DO EQUIPAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 12.361.0011.2024.0000 MANUT. E FUNC. DE PROGRAMAS DO FNDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.559 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente) 12.365.0011.2095.0000 MANUT. E DESENV. ENSINO INTEGRAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 12.365.0011.2095.0000 MANUT. E DESENV. ENSINO INTEGRAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE, e a empresa A. R. DE SOUSA E CIA LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Antônio Ronaldo de Sousa pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 28 de maio de 2026. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 011/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa A. R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ Nº 11.428.860/0001-47 - OBJETO Contratação de Empresas para Fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL : R$ 22.283,34 (Vinte e Dois Mil, e Duzentos e Oitenta e Três Reais, e Trinta e Quatro Centavos). - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.1059.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC. M. ASSIT. SOCIAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.122.0040.2053.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável o Sra. Rodrigo Costa de Souza CONTRATANTE e a empresa A. R. DE SOUSA E CIA LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Antônio Ronaldo de Sousa pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 28 de maio de 2026. Rodrigo Costa de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 169/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 169/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 169/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e a empresa A. R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ Nº 11.428.860/0001-47– OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R$ 166.170,39 (Cento e Sessenta e Seis Mil, e Cento e Setenta Reais, e Trinta e Nove Centavos). - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.1041.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FUNDEB (30%) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente) 12.361.0011.1041.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FUNDEB (30%) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

Carimbo de Tempo . 06/07/2026 20:25:40 Página 3 de 7

Fls. Nº 968
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

ICP Brasil

Carimbo de Tempo : 06/07/2026 20:25:40

Página 7 de 7
Carimbo de Tempo 06/07/2026 20:25:40